



**DECRETO Nº 2.566 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a prática de esporte proporciona o desenvolvimento do indivíduo, a formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, configurando-se como excelente meio de socialização e de complemento pedagógico;

Considerando que a área a ser desapropriada destina-se à construção de uma Quadra Esportiva voltada a prática de desporto dos alunos da Escola de Ensino Fundamental Lindinalva Eulália de Farias, bem como, para o desenvolvimento de atividades da comunidade do Bairro Bom Sucesso;

Considerando a necessidade de construção de equipamentos esportivos dotados de infraestrutura para a prática inerente às aulas de Educação Física, pela não existência de espaço com esta característica na referida Escola,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a área descrita no memorial descritivo anexo, com os seguintes limites e confrontações:

**Frente:** Do vértice V1A, de coordenada UTM E= 754226.7221m e N= 8925010.3771m, segue até o vértice V2, de coordenada UTM E= 754222.9243m e N= 8924980.6186m, no azimute de 187°16'22", na extensão de 30,00 m, confrontando-se com a Rua Salustiano Vieira de Melo;

**Fundo:** Do vértice V2A, de coordenada UTM E= 754158.0570m e N= 8924991.4169m, segue até o vértice V2B, de coordenada UTM E= 754162.7064m e N= 8925021.0545m, no azimute de 8°54'57", na extensão de 30,00 m, confrontando-se com o terreno 01 deste desmembramento;

**Lado direito:** Do vértice V2, de coordenada UTM E= 754222.9243m e N= 8924890.6186m, segue até o vértice V2A, de coordenada UTM E= 754158.0570m e N= 8924991.4169m, no azimute de 279°27'12", na extensão de 65,76 m, confrontando-se com a Escola de Ensino Fundamental Lindinalva Eulália de Farias;

**Lado esquerdo:** Do vértice V1A, de coordenada UTM E= 754226.7221m e N= 8925010.3771m, segue até o vértice V2B, de coordenada UTM E= 754162.7064m e N= 8925021.0545m, no azimute de 279°28'10", na extensão de 64,90 m, confrontando-se com o terreno 01 deste desmembramento.

**Área Total:** 1.959,14 m<sup>2</sup> (mil novecentos e cinquenta e nove vírgula quatorze centímetros quadrados).

**Art. 2º** A área total do imóvel corresponde à 8.657,05 m<sup>2</sup> (oito mil seiscentos e cinquenta e sete vírgula cinco metros quadrados), é de propriedade da Associação dos Moradores da Baixa Grande de Cima, inscrita no CNPJ sob nº 09.329.855/0001-35, e está situado na Rua Salustiano Vieira de Melo, Bairro Bom Sucesso, Arapiraca-AL, sob Registro nº 87.514.



**Parágrafo único.** A área descrita no caput deste artigo é parte da área do imóvel descrito no artigo 2º deste Decreto.

**Art. 3º** O imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto, destina-se a construção de uma Quadra Esportiva voltada a prática de desporto dos alunos da Escola de Ensino Fundamental Lindinalva Eulália de Farias, bem como, para o desenvolvimento de atividades da comunidade do Bairro Bom Sucesso, pelo que é declarada a urgência da expropriação, para fins de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** A habilitação ao ressarcimento da desapropriação de que trata este Decreto se caracterizará através de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel, bem como outros documentos que o Município de Arapiraca entenda necessário.

**Art. 5º** A habilitação referida no art. 4º far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da seguinte Funcional Programática:

- Programa de Trabalho: 06.60.12.361.1240.1022 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares, Quadras Esportivas nas Escolas e Centros de Capacitação, inclusive manutenção.
- Elemento de Despesa: 44.90.51.0020 – Obras e Instalações.

**Art. 7º** A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, em 08 de fevereiro de 2019.



**Rogério Auto Teófilo,**  
Prefeito.



**Antonio Lenine Pereira Filho,**  
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.



**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,**  
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos